



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1798

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1798

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.032/2026

de 08 de julho de 2026.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte de dois imóveis rurais que especifica e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Capela do Alto, por via amigável ou judicial, parte de dois imóveis rurais, que se confrontam com a Rodovia Raposo Tavares – SP270, situados no Distrito do Porto, neste Município, objetos das matrículas nº 22.965 e 79.460, ambas do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí, que constam pertencer respectivamente a **Companhia Brasileira de Alumínio** e **João Luiz Piza de Souza Rodrigues**, conforme memorial descritivo abaixo:

ÁREA 1 = 0,9372 há ou 9.372,00 m²

Proprietário: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Matrícula nº 22.965

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AQW-P-30352, de coordenadas Lon: 47°43'41,032" W, Lat: 23°32'07,352" S e Altitude: 638,900 m, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 79.460, propriedade de João Luiz Piza de Souza Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°58' e de 15,10m até o vértice AO1-M-G047, de coordenadas Lon: 47°43'40,903" W, Lat: 23°32'07,828" S e Altitude: 636,180 m, deste segue confrontando com a **RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP270)** com os seguintes azimutes e distâncias: 249°04' e de 16,98m até o vértice AO1-P-G292, de coordenadas Lon: 47°43'41,462" W, Lat: 23°32'08,025" S e Altitude: 636,930 m; 257°28' e de 13,63m até o vértice AO1-P-G293, de coordenadas Lon: 47°43'41,931" W, Lat: 23°32'08,121" S e Altitude: 637,560 m; 259°26' e de 94,39m até o vértice AO1-P-G294, de coordenadas Lon: 47°43'45,202" W, Lat: 23°32'08,683" S e Altitude: 638,770 m; 258°29' e de 56,62m até o vértice AO1-P-G295, de coordenadas Lon: 47°43'47,158" W, Lat: 23°32'09,050" S e Altitude: 637,190 m; 257°44' e de 37,65m até o vértice AO1-P-G296, de coordenadas Lon: 47°43'48,455" W, Lat: 23°32'09,310" S e Altitude: 635,170 m; 258°02' e de 22,41m até o vértice

AO1-P-G297, de coordenadas Lon: 47°43'49,228" W, Lat: 23°32'09,461" S e Altitude: 633,790 m; 260°40' e de 27,17m até o vértice AO1-P-G298, de coordenadas Lon: 47°43'50,173" W, Lat: 23°32'09,604" S e Altitude: 632,140 m; 260°05' e de 20,01m até o vértice AO1-P-G299, de coordenadas Lon: 47°43'50,868" W, Lat: 23°32'09,716" S e Altitude: 631,270 m; 258°06' e de 19,28m até o vértice AO1-P-G300, de coordenadas Lon: 47°43'51,533" W, Lat: 23°32'09,845" S e Altitude: 631,420 m; 256°00' e de 9,03m até o vértice AO1-P-G301, de coordenadas Lon: 47°43'51,842" W, Lat: 23°32'09,916" S e Altitude: 632,030 m; 251°17' e de 20,25m até o vértice AO1-P-G302, de coordenadas Lon: 47°43'52,518" W, Lat: 23°32'10,127" S e Altitude: 633,660 m; 257°59' e de 36,51m até o vértice AO1-P-G303, de coordenadas Lon: 47°43'53,777" W, Lat: 23°32'10,374" S e Altitude: 634,130 m; 257°09' e de 13,70m até o vértice AO1-P-G304, de coordenadas Lon: 47°43'54,248" W, Lat: 23°32'10,473" S e Altitude: 634,520 m; 255°14' e de 22,82m até o vértice AO1-P-G305, de coordenadas Lon: 47°43'55,026" W, Lat: 23°32'10,662" S e Altitude: 635,070 m; 253°30' e de 24,17m até o vértice AO1-P-G306, de coordenadas Lon: 47°43'55,843" W, Lat: 23°32'10,885" S e Altitude: 635,450 m; 252°30' e de 36,55m até o vértice AO1-P-G307, de coordenadas Lon: 47°43'57,072" W, Lat: 23°32'11,242" S e Altitude: 635,840 m; 252°40' e de 23,45m até o vértice AO1-P-G308, de coordenadas Lon: 47°43'57,861" W, Lat: 23°32'11,469" S e Altitude: 636,300 m; 264°43' e de 23,79m até o vértice AO1-P-G309, de coordenadas Lon: 47°43'58,696" W, Lat: 23°32'11,540" S e Altitude: 636,630 m; 250°37' e de 26,07m até o vértice AO1-P-G310, de coordenadas Lon: 47°43'59,563" W, Lat: 23°32'11,821" S e Altitude: 636,870 m; 250°46' e de 16,91m até o vértice AO1-P-G311, de coordenadas Lon: 47°44'00,126" W, Lat: 23°32'12,002" S e Altitude: 637,010 m; 249°25' e de 21,97m até o vértice AO1-P-G312, de coordenadas Lon: 47°44'00,851" W, Lat: 23°32'12,253" S e Altitude: 637,090 m; 248°26' e de 30,56m até o vértice AO1-M-G048, de coordenadas Lon: 47°44'01,853" W, Lat: 23°32'12,618" S e Altitude: 636,400 m, deste segue confrontando com a **ESTRADA MUNICIPAL CEL. HERNANI DE OLIVEIRA E SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°49' e de 25,26m até o vértice AQW-P-30330, de coordenadas Lon: 47°44'02,714" W, Lat: 23°32'12,408" S e Altitude: 639,750 m, deste segue confrontando com a área remanescente (matrícula 22.965) da **FAZENDA HARAS BELA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°25' e de 51,03m até o vértice AQW-P-30331, de coordenadas Lon: 47°44'01,041" W, Lat: 23°32'11,798" S e Altitude: 640,750 m; 69°27' e de 22,27m até o vértice AQW-P-30332, de coordenadas Lon: 47°44'00,306" W, Lat: 23°32'11,544" S e Altitude: 640,300 m; 70°44' e de 17,07m até o vértice AQW-P-30333, de coordenadas Lon: 47°43'59,738" W, Lat: 23°32'11,361" S e Altitude: 640,250 m; 70°37' e de 27,91m até o vértice AQW-P-30334, de coordenadas Lon: 47°43'58,810" W, Lat: 23°32'11,060" S e Altitude: 639,240 m; 84°43' e de 24,07m até o vértice



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1798

Página 3 de 4

AQW-P-30335, de coordenadas Lon: 47°43'57,965" W, Lat: 23°32'10,988" S e Altitude: 639,200 m; 72°42' e de 21,84m até o vértice AQW-P-30336, de coordenadas Lon: 47°43'57,230" W, Lat: 23°32'10,777" S e Altitude: 638,940 m; 72°31' e de 36,67m até o vértice AQW-P-30337, de coordenadas Lon: 47°43'55,997" W, Lat: 23°32'10,419" S e Altitude: 638,900 m; 73°31' e de 24,52m até o vértice AQW-P-30338, de coordenadas Lon: 47°43'55,168" W, Lat: 23°32'10,193" S e Altitude: 638,800 m; 75°13' e de 23,29m até o vértice AQW-P-30339, de coordenadas Lon: 47°43'54,374" W, Lat: 23°32'10,000" S e Altitude: 638,500 m; 77°06' e de 14,06m até o vértice AQW-P-30340, de coordenadas Lon: 47°43'53,891" W, Lat: 23°32'09,898" S e Altitude: 638,120 m; 77°58' e de 35,76m até o vértice AQW-P-30341, de coordenadas Lon: 47°43'52,658" W, Lat: 23°32'09,656" S e Altitude: 637,050 m; 71°18' e de 19,97m até o vértice AQW-P-30342, de coordenadas Lon: 47°43'51,991" W, Lat: 23°32'09,448" S e Altitude: 635,090 m; 76°01' e de 9,94m até o vértice AQW-P-30343, de coordenadas Lon: 47°43'51,651" W, Lat: 23°32'09,370" S e Altitude: 634,080 m; 78°04' e de 19,80m até o vértice AQW-P-30344, de coordenadas Lon: 47°43'50,968" W, Lat: 23°32'09,237" S e Altitude: 633,270 m; 80°09' e de 20,35m até o vértice AQW-P-30345, de coordenadas Lon: 47°43'50,261" W, Lat: 23°32'09,124" S e Altitude: 634,150 m; 80°38' e de 26,88m até o vértice AQW-P-30346, de coordenadas Lon: 47°43'49,326" W, Lat: 23°32'08,982" S e Altitude: 636,840 m; 78°04' e de 22,03m até o vértice AQW-P-30347, de coordenadas Lon: 47°43'48,566" W, Lat: 23°32'08,834" S e Altitude: 638,120 m; 77°42' e de 37,71m até o vértice AQW-P-30348, de coordenadas Lon: 47°43'47,267" W, Lat: 23°32'08,573" S e Altitude: 640,790 m; 78°30' e de 56,85m até o vértice AQW-P-30349, de coordenadas Lon: 47°43'45,303" W, Lat: 23°32'08,205" S e Altitude: 641,620 m; 79°25' e de 94,25m até o vértice AQW-P-30350, de coordenadas Lon: 47°43'42,037" W, Lat: 23°32'07,643" S e Altitude: 640,500 m; 77°33' e de 12,29m até o vértice AQW-P-30351, de coordenadas Lon: 47°43'41,614" W, Lat: 23°32'07,557" S e Altitude: 639,850 m; 69°05' e de 17,67m até o vértice AQW-P-30352, de coordenadas Lon: 47°43'41,032" W, Lat: 23°32'07,352" S e Altitude: 638,900 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 0,9372 há ou 9372,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

ÁREA 2 = 0,4634 há ou 4.633,82 m²

Proprietário: JOÃO LUIZ PIZA DE SOUZA RODRIGUES

Matrícula nº 79.460

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.394.668,92 m e E 221.720,35 m, deste segue confrontando com o **IMÓVEL**

matriculado sob nº 123.645, propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (RODOVIA RAPOSO TAVARES - SP270), com os seguintes azimutes e distâncias: 211°11'45" e 16,130 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.394.655,12 m e E 221.712,00 m; 197°20'54" e 20,770 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.394.635,29 m e E 221.705,80 m; 222°00'16" e 26,980 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.394.615,25 m e E 221.687,75 m; 244°15'06" e 37,100 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.394.599,13 m e E 221.654,33 m; 247°44'52" e 25,020 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.394.589,65 m e E 221.631,17 m; 257°49'58" e 34,900 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.394.582,30 m e E 221.597,06 m; 254°34'07" e 23,520 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.394.576,04 m e E 221.574,39 m; 259°48'39" e 59,130 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.394.565,58 m e E 221.516,19 m; 254°20'46" e 20,310 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.394.560,10 m e E 221.496,63 m; 246°13'35" e 28,770 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.394.548,50 m e E 221.470,30 m; deste, segue confrontando com a **FAZENDA HARAS BELA**, matriculado sob nº 22.965 com os seguintes azimutes e distâncias: 344°51'32" e 15,171 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.394.563,15 m e E 221.466,34 m; deste, segue confrontando com o **remanescente do IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 79.460** com os seguintes azimutes e distâncias: 66°13'35" e 27,557 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.394.574,26 m e E 221.491,56 m; 74°20'46" e 22,091 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.394.580,22 m e E 221.512,83 m; 79°48'39" e 59,159 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.394.590,68 m e E 221.571,06 m; 74°34'07" e 23,261 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.394.596,87 m e E 221.593,48 m; 77°49'58" e 34,004 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.394.604,04 m e E 221.626,72 m; 67°44'52" e 23,239 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.394.612,84 m e E 221.648,23 m; 64°15'06" e 33,693 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.394.627,47 m e E 221.678,57 m; 42°00'16" e 20,752 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.394.642,90 m e E 221.692,46 m; 17°20'54" e 19,313 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.394.661,33 m e E 221.698,22 m; 31°11'45" e 18,028 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.394.676,75 m e E 221.707,56 m; 31°46'44" e 22,096 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.394.695,54 m e E 221.719,20 m; 121°46'44" e 15,000 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.394.687,64 m e E 221.731,95 m, **IMÓVEL matriculado sob nº 118.350, propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (Rodovia Laurindo Dias Minhoto - SP-141),** com os seguintes azimutes e distância: 211°46'44" e 22,020 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.394.668,92 m e E 221.720,35 m; ponto inicial deste perímetro, perfazendo a área de 4.633,82 m² ou 0,4634 hectares. O perímetro esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, representados no sistema UTM, as coordenadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1798

Página 4 de 4

referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único - É parte integrante do presente Decreto o levantamento planimétrico perimetral e respectivo memorial descritivo.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a implantação de uma via de Acesso para interligar a Estrada Municipal Coronel Hernani de Oliveira e Silva (CAT-285) ao dispositivo de acesso existente no km 129 da Rodovia Raposo Tavares SP-270, sentido oeste.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 232/2026

de 13 de julho de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que no período de 13.07.2026 a 01.08.2026, o servidor Valdir Aparecido de Moraes, Secretário Administrativo, gozará 20 dias de suas férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para substituí-lo, durante o período de gozo de férias;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Roseli Ferreira dos Santos, Coordenador de Divisão, para substituir o servidor Valdir Aparecido de Moraes, durante o período de 13.07.2026 a 01.08.2026, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º - Pela designação a servidora receberá complemento de salário correspondente a diferença de salário do emprego de Secretário Administrativo para o emprego de Coordenador de Divisão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 233/2026

de 13 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que no período de 13.07.2026 a 22.07.2026 a servidora Leticia de Cassia Cocenza Fidêncio, matrícula funcional nº 4241, Secretária Municipal de Saúde, gozará 10 (dez) dias férias correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para substituí-la na durante o período de gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila dos Santos Lopes Prununciati, matrícula nº 2499, Diretora Departamento de Saúde, para responder interinamente pela Secretaria Municipal Saúde, em substituição a Secretária Leticia de Cassia Cocenza Fidêncio, durante o período de 13.07.2026 a 22.07.2026, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º - Pela designação a servidora receberá diferença de salário corresponde a diferença do subsídio do emprego de Secretario de Saúde para o salário do emprego de Diretor de Departamento de Saúde, correspondente ao período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS